



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº. 3.706, de 08 de abril de 2014.

Autoriza o Município a firmar convenio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, inscrita no CNPJ n.º 87.380.143/0001-54, objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários.

Art. 2º As obrigações do Município e da APAE serão objeto do termo de convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de abril de 2014.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 032/2014

Taquari, 24 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria, projeto de lei que, uma vez aprovado, nos dará a necessária autorização para firmarmos Convênio entre o Município de Taquari e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, objetivando regulamentar a cessão de uso de equipamentos rodoviários.

O Município primeiramente cede à APAE o uso de um veículo, construído com características específicas para o transporte de estudantes e dotado de elementos que o torna acessível aos estudantes portadores de deficiência ou mobilidade reduzida (plataforma elevatória veicular e demais equipamentos e mobiliários necessários para apoio a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida), podendo futuramente vir a ceder outros equipamentos rodoviários que possam ser útil ao funcionamento do referido órgão.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS